

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **Considerando que:**

1. No início do ano de 2015, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, o Município do Porto celebrou com as freguesias que integram o concelho do Porto os contratos interadministrativos de delegação de competências para vigorar desde 1 de janeiro de 2015 até ao final do mandato da Assembleia Municipal;

2. Na deliberação que aprovou a celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação de competências ficou definida a verba a transferir para cada uma das freguesias em 2015 e que, a partir de 2016, a definição das verbas a transferir seria efetuada com a aprovação do orçamento do respetivo ano;

3. Com o objetivo de conciliar o compromisso que se quis assumir de que o período de vigência dos referidos contratos seria até ao final do mandato da Assembleia, renovando-se após a instalação do novo órgão deliberativo nos termos do artigo 129.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a adaptação gradual à nova realidade, no caso das freguesias agregadas, apenas foi definido o valor a transferir durante o ano de 2015 e ficou previsto no n.º 4 das cláusulas respeitante aos recursos financeiros dos referidos contratos que a partir de 2016 a definição das verbas a transferir seria efetuada com a aprovação do orçamento municipal do respetivo ano;

4. Com a aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2016, a Assembleia Municipal aprovou a verba global a transferir para as Freguesias;

5. Em 2016 a definição das verbas a transferir para cada Junta de Freguesia ainda será efetuada através de uma fórmula que contempla uma parte fixa (10% da verba global), uma parte em função da população da freguesia sobre a população do concelho do Porto registada nos censos de 2011 (45%) e uma outra parte em função do peso da área territorial da freguesia no concelho do Porto (45%);

Assim,

Pelo exposto, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 09 de dezembro de 2015 e da Assembleia da Freguesia de Paranhos de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2015,

entre o

**MUNICÍPIO DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com sede e Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, doravante designado por Primeiro Outorgante

e

A **FREGUESIA DE PARANHOS**, pessoa coletiva de direito público com sede na Rua Álvaro Castelões, N.º 811, 4200-047 Porto, NIPC 507 837 584, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Amaro Guedes Machado, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre as partes em 12 de janeiro de 2015, nos seguintes termos:

#### **Cláusula 1.ª**

São aditadas as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Sexta-A (Recursos financeiros)**

1. Para efeitos de concretização das delegações de competências previstas na cláusula quarta do presente contrato, durante o ano de 2016, o Primeiro Outorgante transfere para a Segunda Outorgante recursos financeiros no valor global de 504.244,83€, valor a ser liquidado mensalmente.

2. Ponderado o interesse municipal o Diretor Municipal de Finanças do Município do Porto pode autorizar que a transferência referida no número anterior se processe de outro modo.

3. A Segunda Outorgante obriga-se a afetar as verbas a transferir pelo Primeiro Outorgante ao exercício das competências objeto do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta-A (Legalidade da despesa)**

O valor referido na cláusula sexta tem cabimento no orçamento do Município do Porto para o ano económico de 2016 na rubrica 0405010201, com o nº de cabimento \_\_\_\_\_ e de compromisso \_\_\_\_\_.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

Em tudo o mais são mantidas as cláusulas do contrato inicial celebrado entre as partes.

Feito em duplicado no dia \_\_\_\_\_ do mês de dezembro de 2015, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Pelo Primeiro Outorgante:

Pela Segunda Outorgante: